

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2675ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, foi realizada na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Seiscentésima Septuagésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária e de Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade. Participou, ainda, desta reunião, a Assessora Técnica da Presidência, Roseni Silva. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.002140/2024-82. Indicação do empregado Lenilson Lopes Pereira - Reg. 6851, para o encargo de substituto eventual do Assistente Pleno de Operações 01.** Parecer de Análise Curricular nº 40/GERCAR - Substituto Eventual da Assistente Pleno de Operações (8371292), concluindo que o indicado está apto à designação. Matéria encaminhada pelo DIRGEP para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer GERCAR 40, a DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o encargo supracitado. **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.002706/2024-76. Indicação do empregado Enio Carlos de Aquino - Registro 9570, para o encargo de substituto eventual da Gerência de Gestão de Carreira (GERCAR).** Conforme exposto no sumário executivo (8371547), de acordo com o Parecer GERCAR nº 38 (8349006), o empregado atende aos requisitos estabelecidos no [PCCFC](#) e está apto à designação. Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no parecer GERCAR 38, a DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o encargo supracitado. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.003010/2024-67. Reembolso mensal - Benefício de Assistência à Saúde (BAS).** Requerimento de Francisco Leite Martins Neto - Registro 9922, Diretor-Presidente – DIRPRE (8377926), para o recebimento mensal de reembolso dos benefícios de Seguro de Vida e de Previdência Complementar, conforme proposta aprovada pela AGO (8370339) e aprovada por meio da Nota Técnica SEI nº 15305/2024/MGI (8308354) e Ata da Assembleia Geral Ordinária (8311833). Diante do exposto no sumário executivo (8382637), o DIRPRE Substituto encaminha a matéria para deliberação do Colegiado e posterior envio ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o requerimento do Diretor-Presidente, Francisco Leite Martins Neto. Adicionalmente, aprovou o reembolso relativo à assistência à saúde, conforme aprovação da remuneração de membros estatutários da CDRJ (8377745), na Assembleia Geral Ordinária, de 29/04/2024. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.002958/2024-03. Reembolso mensal - Benefício de Assistência à Saúde (BAS).** Requerimento de Antonio Carlos da Glória Sardinha - Registro 9923, Diretor de Negócios e Sustentabilidade – DIRNES (8370307), para o recebimento mensal de reembolso dos benefícios de Assistência à Saúde - BAS e de Previdência Complementar, conforme proposta aprovada pela AGO (8370339) e aprovada por meio da Nota Técnica SEI nº 15305/2024/MGI (8369556) e Ata da Assembleia Geral Ordinária (8311833). Diante do exposto no sumário executivo (8382496), o DIRAFI Substituto encaminha a matéria para deliberação do Colegiado e posterior envio ao CONSAD.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deferiu o requerimento do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Antonio Carlos da Gloria Sardinha. Adicionalmente, aprovou o reembolso relativo ao seguro de vida, conforme aprovação da remuneração de membros estatutários da CDRJ (8377745), na Assembleia Geral Ordinária, de 29/04/2024. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.002832/2024-21. Reembolso mensal - Benefício de Assistência à Saúde (BAS).** Requerimento de Ronaldo Fucci - Registro 9919, Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP (8352153), para o recebimento mensal do reembolso de Benefício de Assistência à Saúde - BAS, conforme proposta aprovada pela AGO (8344197) e aprovada por meio da Nota Técnica SEI nº 15305/2024/MGI (8308354) e Ata da Assembleia Geral Ordinária (8311833). Diante do exposto no sumário executivo (8364258), o DIRAFI Substituto encaminha a matéria para deliberação do Colegiado e posterior envio ao CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deferiu o requerimento do Diretor de Gestão Portuária, Ronaldo Fucci. Adicionalmente, aprovou o reembolso relativo à previdência complementar e ao seguro de vida, conforme aprovação da remuneração de membros estatutários da CDRJ (8377745), na Assembleia Geral Ordinária, de 29/04/2024. Por fim, determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.000775/2020-11. Dibens Leasing. Cumprimento da decisão do STJ para atualização da dívida executada pelos critérios do contrato até o efetivo pagamento/Levantamento dos valores depositados nos autos.** Trata-se de ação com pedido de execução de título extrajudicial, de contrato de leasing celebrado entre a extinta Portobrás, posteriormente sucedida pela ora Agravada e DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, para cobrança de parcela remanescente de dívida relacionada ao contrato de arrendamento Mercantil número 201.430-0, no qual a Empresa de Portos do Brasil - Portobrás figurava como arrendatária primitiva e cujos bens arrendados se tratavam de 06 (seis) pórticos sobre trilhos para transferência e empilhamento de contêineres em pátio. Considerando as informações contidas no sumário executivo (8371707), o DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria ao colegiado indagando sobre a possibilidade de tentativas de acordo com o escritório Castro Barros Advogados, nos moldes daquele tentado com o JP Morgan, nos autos do processo SEI 50905.005828/2022-52 (6629937), e, dessa forma, impedir a retomada das penhoras nos valores apurados das arrendatárias. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação sobre a proposta de acordo, liberação dos valores em juízo e pedido de retomada da penhora nas contas das arrendatárias. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pela Gerente de Contencioso Substituta, Nina Manela e deliberou pela tentativa de sobrestamento dos autos por 30 (trinta) dias, para tratativas entre as partes envolvidas. Outrossim, solicitou que a SUPJUR retome as tratativas de negociação no processo correlato, qual seja, JP Morgan. **Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.000611/2021-75.** Trata-se de ação de execução fiscal em tramite no juízo da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, de cobrança de IPTU dos exercícios de 2003 e 2004, do imóvel Vilar dos Coqueiros, cujo valor originário de R\$ 322.315,56 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) foi inicialmente distribuída perante a Justiça Estadual, em 14/04/2005, sob o número 2005.024.001047-3. Conforme exposto no sumário executivo (8390884), a PortosRio, desde o ingresso da ação pelo Município de Itaguaí, tentou os mais diversos recursos que foram julgados desfavoravelmente, por último, diante do trânsito em julgado dos Embargos à Execução, a Municipalidade requereu a percepção do valor de R\$ 4.281.010,82 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, dez reais e oitenta e dois centavos). Por todo o exposto, o DIRPRE/SUPJUR encaminha o processo para análise e decisão do Colegiado quanto à autorização para o pagamento da execução ou aguardar apreciação da petição e demais manifestações do Município para prosseguimento, com o risco de haver penhora. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pela Gerente de Contencioso Substituta, Nina Manela, e deliberou pela proposição de negociação de encontro de contas com a Prefeitura Municipal de Itaguaí para solução da avença. **Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.000596/2020-84.** Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pelo Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, pleiteando o pagamento das seguintes verbas: (a) pagamento das horas extras; (b) atualização monetária das horas extraordinárias; (c) diferença das demais obrigações legais em que se refletiram (repouso remunerado, férias 13º salário) face ao pedido anterior; (d) diferença do recolhimento previdenciário face aos pedidos antecedentes; (e) comunicação à delegacia Regional do Trabalho para demais comunicações legais; e (f) honorários advocatícios nos termos do art. 133 da CRFB, combinado com o art. 20 do CPC na base de 20% apuração em liquidação de sentença do "quantum" devido a cada trabalhador ora substituído processualmente, por perícia técnica contábil, às expensas da Reclamada (vide relatório 8374947). Dentre outras informações, o sumário executivo dispõe que foi realizada audiência em 13/05/2024 para averiguação do juízo quanto ao interesse de celebração do acordo e que, como proposta, o Sindicato requer a aplicação de multa de 50%

(cinquenta por cento) da parcela, com base no ponto 07 do acordo (multa de 50% em caso de atraso ou não pagamento de qualquer parcela, sobre o saldo remanescente com execução imediata das que não vencer), sendo, de fato, devida, uma vez que realmente houve atraso no pagamento da parcela, conforme reconhecido pelo juízo às folhas 6683 do doc. 8376718). Dispõe, ainda, que a Assessoria Jurídica informou que o acordo para pagamento do valor de R\$ 1.381.820,34 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), possui vantajosidade, pois esta decorre do parecer contábil no sentido de que efetivamente não há nada a ser discutido (8381753), manifestando-se a Assessoria RGC por concordar com o valor acima exposto. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para análise e decisão sobre a aprovação do acordo. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas pela Gerente de Contencioso Substituta, Nina Manela, e deliberou pela proposição de acordo judicial com o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro da Companhia Docas do Rio de Janeiro, considerando a existência da ação judicial nº 5000539-71.2021.4.02.5101/RJ. **Item 2 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.003009/2024-32. Deliberação CONSAD.** Encaminha a Deliberação CONSAD 57/2024, por meio da qual o Conselho de Administração orienta a Companhia no sentido de que sejam avaliadas, caso a caso, a oportunidade e a juridicidade de se incorporar nas contratações futuras a mão de obra local, visando o desenvolvimento da região de atuação da empresa. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Colegiado. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da referida deliberação. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002586/2023-26.** Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2024, formalizado com o Sindicato dos Guardas Portuários do Estado do Rio de Janeiro - SINDGUAPOR-RJ, para o período de 1ª de junho de 2023 até 31 de maio de 2024. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do acordo formalizado com o SINDGUAPOR-RJ. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.003021/2024-47. Carta de Serviços ao Usuário - 2024.** A OUVGER encaminha a Carta de Serviços ao Usuário atualizada (8380986), contendo todos os serviços prestados pela PortosRio Autoridade Portuária cadastrados e publicados no Portal “gov.br” e solicita que, após conhecimento da DIREXE, a Carta seja remetida ao COAUD para conhecimento e ao CONSAD para aprovação. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Carta de Serviços ao Usuário - 2024 e determinou o seu encaminhamento ao COAUD e CONSAD. **Subitem 2.4. Processo SEI 50905.005897/2023-47.** Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para conhecimento da alteração no cronograma de encerramento do Balanço do 1º trimestre de 2024 (8362211), em virtude do período de visita dos Auditores Externos (8362403), e posterior encaminhamento ao COAUD, CONFIS e CONSAD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do cronograma alterado e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, CONFIS e CONSAD. **Item 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.002009/2024-15. Projeto de Cooperação Técnica entre PORTOSRIO e UNESCO.** Trata-se de proposta apresentada pela UNESCO na forma de um Acordo de Cooperação Técnica, que abrange uma iniciativa estratégica que permitirá à PortosRio enfrentar os desafios de desenvolvimento sustentável, gestão ambiental e resiliência climática de forma eficaz e responsável. Nota Técnica formulada pela SUPGES (8225656). Conforme exposto no sumário executivo (8397502), as recomendações jurídicas, através do Parecer Jurídico da SUPJUR (8292978), foram respondidas pelas áreas correspondentes (8397464). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a UNESCO. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às dezesseis horas, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 23/05/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 23/05/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 24/05/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 05/06/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8407901** e o código CRC **410AF27E**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 8407901

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br